



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ENASP

Instituição:

Constituição firmada entre o Ministério da Justiça, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

Representante do TJRJ:

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**

Atribuições:

I - conferir maior efetividade e sustentabilidade ao sistema de Justiça e Segurança Pública com reflexos na diminuição da violência e na paz social;

II - promover ações integrando políticas do Judiciário, Ministério Público, Polícias e Defensoria Pública, de forma a atuar nas causas e nas consequências do desrespeito à dignidade humana, com foco prioritário nos crimes de homicídio, e na cooperação de todos os envolvidos;

III - eliminar ou reduzir o percentual da subnotificação nos crimes de homicídio, com abertura de inquérito para todos os casos conhecidos;

IV - agilizar e aperfeiçoar a prova pericial, para constatação de materialidade e autoria;

V - conferir maior celeridade na tramitação dos inquéritos com e sem réus presos;

VI - agilizar o ajuizamento da ação penal;

VII - incrementar o percentual de investigações encerradas com identificação de autoria;

VIII- priorizar os homicídios praticados pelo mesmo agente, pelos riscos de reincidência;

IX - conferir maior efetividade na atuação do Ministério Público no curso das investigações de homicídio;

X - tornar mais rápida a instrução das ações penais por crimes de homicídio;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XI - acelerar os procedimentos necessários para a realização do Júri;

XII - observar rigorosamente os prazos processuais nos casos de inquérito e processos em que tenha sido decretada prisão provisória;

XIII- identificar as causas e eliminar os fatores que hoje impedem ou dificultam a investigação de crimes de homicídio praticados por agentes públicos;

XIV - investigar todos os casos de homicídio, aí incluídos os casos registrados como resistência seguida de morte;

XV - diminuir os índices de violência policial;

XVI - reduzir os índices de homicídio;

XVII - compartilhar sistemas de informações.